

Estatutos do Clube de Cervejeiros do Instituto Superior Técnico

I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Designação

1. A associação, sem fins lucrativos, de denominação **Clube de Cervejeiros do Instituto Superior Técnico (CCIST)**, é uma Secção Autónoma (SA) do **Núcleo de Engenharia Biológica do Instituto Superior Técnico (NEB IST)**, que se constitui por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Objectivos

1. Produzir cerveja de forma artesanal na sede do CCIST.
2. Divulgar informações sobre o modo de produção artesanal e a riqueza do mundo da cerveja.
3. Fomentar o interesse pelo consumo e produção de cerveja artesanal de vários tipos, assim como, possibilitar a prova de cerveja artesanal à comunidade estudantil do Instituto Superior Técnico e da Universidade de Lisboa.

Artigo 3º - Sede

1. O CCIST está sediado na Avenida Rovisco Pais, Número 1, Torre Sul, Lisboa, freguesia do Areeiro, concelho de Lisboa.

Artigo 4º - Património

1. Constitui património do CCIST:
 - a. Todo o conteúdo presente nas instalações atribuídas ao CCIST que não pertença a nenhum dos seus colaboradores.
 - b. Todos os bens adquiridos em nome do CCIST por qualquer um dos seus colaboradores.
2. A alienação de património do CCIST está sujeita a aprovação em Plenário de Colaboradores.

Artigo 5º - Recursos e Receitas

1. Sendo o CCIST uma associação sem fins lucrativos, todos os seus recursos deverão ser destinados ao cumprimento dos seus objectivos, dispostos no Artigo 2º.
2. Constituem receitas do CCIST, designadamente:
 - a. A jóia inicial paga pelos colaboradores, a fixar em Plenário de Colaboradores, devendo o valor da mesma constar em Regulamento Interno.
 - b. O produto das quotizações fixadas pelo Plenário de Colaboradores, devendo o valor das mesmas constar em Regulamento Interno.
 - c. Os rendimentos dos bens próprios do CCIST e as receitas das actividades sociais da mesma.
 - d. As liberalidades aceites pelo CCIST.
 - e. Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 6º - Regulamento Interno

1. O CCIST deverá dotar-se de regulamentos próprios que constituirão o Regulamento Interno.
2. O Regulamento Interno terá de ser aprovado em Plenário de Colaboradores.
3. O Regulamento Interno obedece aos presentes Estatutos, aos Estatutos e Regulamento Geral Interno do Núcleo de Engenharia Biológica do Instituto Superior Técnico, aos Estatutos e Regulamento Interno do Instituto Superior Técnico, e à Lei Geral.

II - Órgãos de Gestão

Artigo 7º - Órgãos de Gestão

1. São órgãos de gestão do CCIST o Plenário de Colaboradores e a Direcção.
2. O mandato dos titulares dos órgãos de gestão do CCIST é de um ano lectivo.

Artigo 8º - Plenário de Colaboradores

1. O Plenário de Colaboradores é constituído por todos os colaboradores em pleno gozo dos seus direitos.
2. A Mesa do Plenário de Colaboradores é composta por três colaboradores: um Presidente e dois Secretários.
3. À Mesa do Plenário de Colaboradores compete presidir o Plenário de Colaboradores e lavrar as respectivas actas.
4. Ao Plenário de Colaboradores compete a eleição de uma Direcção.

5. Ao Plenário de Colaboradores compete a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento no início do mandato de cada Direcção.
6. Ao Plenário de Colaboradores compete a aprovação dos Relatórios de Contas e Actividades no final do mandato de cada Direcção.

Artigo 9º - Direcção

1. A Direcção, eleita em Plenário de Colaboradores, é composta por três colaboradores: um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.
2. À Direcção compete a gerência social, administrativa e financeira do CCIST, e a representação do CCIST em juízo e fora dele.
3. O Presidente terá a responsabilidade acrescida de ser indicado como representante do CCIST junto da Direcção do NEB IST.
4. No início do seu mandato, cabe à Direcção a elaboração de um Plano de Actividades e Orçamento, que terá de ser aprovado em Plenário de Colaboradores e apresentado à Direcção do NEB IST.
5. No final do seu mandato, cabe à Direcção a elaboração de um Relatório de Actividades e de Contas, que terá de ser aprovado em Plenário de Colaboradores e apresentado à Direcção do NEB IST.

Artigo 10º - Eleição

1. A eleição dos Órgãos de Gestão do CCIST é feita no início de cada ano lectivo por maioria absoluta em Plenário de Colaboradores.

III - Colaboradores

Artigo 11º - Admissão e Exclusão

1. Todos os colaboradores do CCIST, de acordo com os Estatutos, Regulamento Geral Interno, e Regulamento das Secções Autónomas do NEBIST, terão de ser associados do NEBIST.
2. As demais condições para admissão e exclusão de colaboradores do CCIST, suas categorias, direitos e deveres adicionais, constarão do Regulamento Interno.

Artigo 12º - Direitos

1. Participar nas reuniões do Plenário de Colaboradores ou, em caso de ausência, fazer-se representar por outro membro mediante procuração dirigida ao Presidente da Mesa do Plenário de Colaboradores.
2. Eleger os Órgãos de Gestão.

3. Participação em todos os eventos e actividades organizados pelo CCIST.
4. Ser informado de todas as actividades e deliberações do CCIST.
5. Usufruir dos benefícios de parcerias estabelecidas entre o CCIST e terceiros.

Artigo 13º - Deveres

1. Comparecer às reuniões do Plenário de Colabores.
2. Cumprir as disposições destes Estatutos, Regulamento Interno e Plenário de Colaboradores.
3. Participação activa e responsável em todas as actividades e eventos organizados pelo CCIST.
4. Empenhar-se na divulgação do bom nome e na dignificação do CCIST.
5. Acatar as decisões dos diversos órgãos estatutários competentes.
6. Em geral, reforçar a coesão, o dinamismo e a actividade do CCIST.

IV Extinção

Artigo 14º - Destino dos bens

1. Extinto o CCIST, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, pertencerá ao NEBIST.